

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo**Data de Cadastro:** 24/08/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4131320 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2022 **Edição Nº:****EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E****DEFESA DO BEM ESTAR ANIMAL.**

O Conselho Municipal da Proteção e Defesa dos Direitos do Bem Estar Animal no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2767/2019, órgão colegiado de caráter deliberativo, tem como finalidade o planejamento de ações educativas, assessoramento, orientação e fiscalização das atividades que competem a proteção e defesa dos direitos do Bem Estar Animal do município de Porto Belo promove Fórum de entidades não governamentais para recompor-se.

1 – PRELIMINARES

1.1 – O COMBEA de Porto Belo, é constituído por **8 (oito) membros titulares e respectivos membros suplentes**, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e indicados pelo prefeito e 04 representantes não-governamentais, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais. (art. 4º da lei municipal nº2767/2019).

1.2 – O Fórum acontecerá na data de 04 (Quatro) de outubro de 2022 às 17 horas – acontecerá na FAMAP, situada na rua Aderbal de Souza Nº 150 Perequê Porto Belo – SC e objetiva a escolha dos membros da sociedade civil organizada, representantes não-governamentais, sendo: Prédio Educação Ambiental.

- a) **Representantes de ONG'S de Proteção aos Animais;**
- b) **Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo;**
- c) **Representante das Associações de Bairro;**
- d) **Representante das Clinicas Veterinarias do Município;**

Parágrafo único. As Ong's , Clinicas Veterinarias e o Representante do CDL participantes devem estar devidamente constituídas a, no mínimo 01 (um) ano e sediadas no município de Porto Belo no mesmo período. Os representantes das Associações de Bairro permite-se a possibilidade de formar titular e suplente de organizações de bairro diferentes.

1.3 – O Fórum e o processo de escolha para a representação no COMBEA ocorrerá dentro da seguinte programação:

1. **Do dia 22 de agosto ao dia 03 de outubro até às 14h- Inscrição das entidades, a mesma será realizada na sala dos Conselhos situado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro, Porto Belo – SC, e via e-mail pelo endereço eletrônico conselho@portobelo.sc.gov.br os interessados em**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4131320, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4131320>

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo**Data de Cadastro:** 24/08/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4131320 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2022 **Edição Nº:**

concorrer aos seguimentos deverão apresentar a documentação e deixar exposto na descrição do email a cadeira a ser pleiteada, bem como preencher formulário de inscrição a ser enviado por e-mail, a documentação oficial deve ser apresentada para validação no dia do fórum, de forma presencial, sob pena de desclassificação automática;

2. No dia 04 de outubro às 16h00 a comissão organizadora irá realizar a avaliação documental dos pleiteantes.

3. No dia 03 de agosto as 17h00 será realizada a Assembléia para eleição e nomeação das entidades eleitas por representatividade, sendo obrigatória a presença dos pleiteantes para tomar posse da cadeira pleiteada, caso o indicado for eleito e não estiver na plenária a cadeira passa automaticamente para o sucessor;

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderão participar do fórum e do processo de escolha as entidades com sede no Município de Porto Belo devidamente registrada e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que esteja em acordo com a Lei Municipal nº 2767/2019.

Deverão apresentar os seguintes documentos os pleiteantes das cadeiras:

I. CNPJ;

II. Estatuto.

III. Ata da eleição da Diretoria;

IV. Comprovação de atividades (ata das duas últimas eleições e materias/anuncios).

V. Ofício de indicação, só serão aceitas indicações dos membros que possuem como zona eleitoral Porto Belo e estiverem com a comprovação de imunização contra COVID ;

VI. Documentos dos indicados, sendo Cópia do RG e Título de Eleitor e carteira de vacinação contra o COVID;

VII. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);

VIII. Termo de responsabilidade (anexo II deste edital);

IX. Declaração (anexo III deste edital).

2.2 – Caso inexistam candidatos suficientes em qualquer um dos segmentos definidos nos itens acima, a vaga remanescente será preenchida por candidato do segmento com maior representatividade na eleição;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4131320, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4131320>

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo**Data de Cadastro:** 24/08/2022 **Extrato do Ato N°:** 4131320 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2022 **Edição N°:****3- DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

3.1 – A comissão organizadora foi composta por 4 membros defenidos em assembléia do COMBEA conforme segue:

I - Representantes Governamentais:

a) Maria Cristina Brum

b) Marcos Marques

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Juliano Cota Guerreiro

b) Priscila Nishijima

3.2 – Compete a Comissão Organizadora:

a) Coordenar o processo de escolha dos membros do conselho municipal da proteção e defesa dos direitos e bem estar animal;

b) Analisar a documentação apresentada pelas candidatos eleitos e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou Indeferir a inscrição;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;

e) Encaminhar a lista dos eleitos à coordenação de conselhos para encaminhamentos de nomeação e posse.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 –As inscrições das entidades não-governamentais para eleição do COMBEA

serão efetuadas do dia hoje ao 03 de outubro ate as 14 horas, durante o primeiro momento do fórum, podendo ser de forma via e-mail ou whatsapp,diretamente para o e-mail dos Conselhos Municipais (conselho@portobelo.sc.gov.br), devendo ser exposto a documentação em somente um corpo de e-mail, sendo considerado valido o primeiro e-mail recebido,devera constar na descrição a cadeira pleiteada.

4.2 Ao efetuar sua inscrição o representante da entidade deverá preencher requerimento em modelo próprio, e formulário enviando por e-mail a ser fornecido nos anexos deste edital ,identificando a entidade que representa e qual segmento não-governamental se insere conforme disposto no item 1.2;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4131320, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4131320>

DOM/SC Prefeitura municipal de Porto Belo**Data de Cadastro:** 24/08/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4131320 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2022 **Edição Nº:**

4.3 Deverá declarar que atende as condições exigidas para a inscrição e que acata as normas expressas neste edital e n a Lei Municipal nº.2767/2019.

5- DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 - O processo de eleição será realizado por segmento, aberta por consenso ou votação entre os membros presentes dos segmentos, conforme disposto no artigo 8º item II da Lei Municipal nº. 2758/2019.

5.2 - Será elaborada uma ata da eleição, assinada pelos representantes das entidades escolhidas na primeira reunião do conselho.

5.3 – Caso haja votação, cada entidade votará uma vez dentro do segmento ao qual esta inscrita.

5.4 – Durante todo o processo de escolha será assegurada pela comissão, a palavra a todos os presentes.

5.5 – Após a votação, serão apurados e apresentados os votos as entidades escolhidas.

5.6 - Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas por segmento, o primeiro para titular e o segundo para suplente, podendo ser de entidades diferentes.

5.7 – O critério de desempenho será o CNAE mais antigo

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Provisória em conformidade com a Lei Municipal nº 2758/2019.

Porto Belo, 23 de agosto de 2022

Maria Cristina Brum

Presidente da comissão organizadora



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4131320, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4131320>